

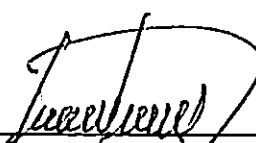
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

São João dos Patos - MA, 07 de abril de 2020.

A  
Prefeita Municipal  
Gilvana Evangelista de Souza  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos- MA

Venho através deste, solicitar que seja dada a devida prioridade no andamento do Procedimento licitatório para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, visto que o processo foi suspenso em 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 05/2020, estamos com grande parte de maquinas e veículos quebrados e outros precisando fazer a devida manutenção, a coleta de lixo está prejudicada pela falta dessas maquinas e veículos, na zona rural o período chuvoso foi muito intenso na região, várias localidades estão isoladas ou com acesso prejudicado, a zona urbana também foi prejudicada várias ruas e bairros estão precisando de reparos emergenciais, portanto precisamos agilizar esse processo de contratação para retomarmos os serviços básicos a população da zona rural e urbana do município.

Atenciosamente,



---

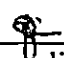
José Wlisses Beserra Lima  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 04/2019

São João dos Patos - MA, 08 de abril de 2020.

À.  
Gilvana Evangelista de Souza  
Prefeita Municipal São João dos Patos – MA

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria a retomada do procedimento licitatório suspenso pelo Decreto Nº 05/2020, de 23/03/2020, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, para esta Secretaria Municipal de Saúde, estamos com problemas relacionados as compra desses produtos para a manutenção dos veículos desta secretaria, em especial as ambulâncias que não podem parar por falta desses produtos, principalmente nesse momento de pandemia no qual esses veículos são de suma importância para a remoção e transferência de pacientes, assim como o TFD - tratamento fora do domicilio que também não pode parar, visto que os atendidos precisam deste serviço de forma continua, por isso precisamos de urgência nesse procedimento.

Atenciosamente,

  
Sanny Mara Evangelista de Sousa  
Secretaria Municipal de Saúde



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

## DESPACHO

Em resposta as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde foi solicitado o prosseguimento do processo licitatório que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, justificando a necessidade, encaminho os presentes autos a assessoria jurídica para emissão de parecer sobre a possibilidade de continuação do referido certame.

São João dos Patos – MA, 14 de abril de 2020.

*Gilvana Evangelista de Souza*  
*Prefeita Municipal*



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João Dos Patos  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



**Parecer verificação de legalidade do pleito;**

**Órgão Consultante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA;

**Parte Interessada:** CPL - Comissão Permanente de Licitação;

**Assunto:** SOLICITAÇÃO LEGALIDADE.

## PARECER ASSJU/PMSJP

### 1 – RELATÓRIO:

1. Cuidam os autos solicitação de retomada de procedimento licitatório na modalidade Pregão sob o nº 15/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, suspenso através do Decreto Municipal sob o nº 05, de 23 de março de 2020.

2. Consta nos autos o ofício de solicitação de retomada; justificativa do solicitante; despacho da Prefeita Municipal encaminhado a esta Assessoria Jurídica para exame e posterior emissão de parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Relatei.

Opino.

### 2 – ANÁLISE:

3. Analisando-se o Decreto Municipal acima citado que “dispõe sobre as medidas do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências” em seu art. 2º, letra f, que suspende a abertura de todos os certames licitatórios do executivo municipal, até ulterior decisão. Conforme o artigo acima citado, os referidos certames só poderão ser retomados mediante decisão da Autoridade Competente, através de ato específico (Decreto Municipal), devidamente justificado.

4. Por conseguinte, analisamos as solicitações de retomada encaminhada a Autoridade Competente por parte da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acompanhada das devidas justificativas de que se trata de bens necessários as ações de combate a Pandemia do Novocoronavírus (COVID-19), diretamente relacionados às ambulâncias que compõe o sistema municipal de saúde, bem como veículos que fazem o transporte de pacientes do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, e sobre a recuperação de estradas vicinais e urbanas causadas pelas grande quantidade chuvas que ocorreram em toda a região nos últimos meses, deixando muitas localidades isoladas e outras com o acesso comprometido.

5. Por fim, examinamos o Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, de 09, de abril de 2020, emitido pela Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, que trata de recomendações aos Prefeitos Municipais, quanto à realização de Licitações durante a Pandemia da COVID-19.

### 3 – CONCLUSÃO

6. Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pelo deferimento da solicitação acima citada, por ficar verificada a necessidade de continuidade dos referidos processos

licitatórios e relação as ações de enfrentamento a Pandemia da COVID-19 ou mesmo atividades necessárias e essenciais ao Executivo Municipal, onde uma demora ou permanência de suspensão acarretaria prejuízo em toda a administração.

7. Destacamos que a retomada dos procedimentos licitatórios, ora suspensos, ocorra mediante decisão da Autoridade Competente, através de ato específico (Decreto Municipal), devidamente justificado.

8. Recomendamos ainda, que, caso haja a retomada do procedimento licitatório acima citado, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, faça constar nos Editais as seguintes medidas:

*MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19): Fica vedada a presença na referida sessão de representantes das empresas e de agentes do executivo municipal pertencentes ao grupo de risco (cardíacos, hipertensos, diabéticos, obesos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos, entre outros) e sintomas gripais, bem como será disponibilizado mascarar, luvas e álcool em gel (70° INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes, será realizada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.), dentre outras.*

É o parecer, s.m. juízo.

São João dos Patos/MA, 17 de abril de 2020.



Gullit Vinicius Silva Barros  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 14.814



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos  
Avenida Getúlio Vargas, nº 135 – Centro – CEP: 65.665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



DECRETO Nº 11-A, de 23 de abril de 2020.

“Dispões sobre a retomada de procedimentos licitatórios e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a retomada de procedimentos licitatórios abaixo relacionados, suspensos através do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, em seu art. 2º, letra f.

§ 1º - Processo Licitatório sob o nº 13/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos;

§ 2º - Processo Licitatório sob o nº 15/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas;

§ 3º - Processo Licitatório sob o nº 16/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparação de veículos e máquinas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2020.

Gilvana Evangelista de Souza  
Prefeita Municipal

fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal. São João dos Patos - MA, 08 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: aa0e61087cb46cca7429c30ff17e1d92

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14201/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14200/2020, DISPENSA Nº 14/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14201/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14200/2020, DISPENSA Nº 14/2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. Doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA CNPJ nº 10.645.510/0001-70, Endereço: Av. Nações Unidas, Nº 834 Bairro: Vermelha, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco Claudio de Sousa Rezende CPF Nº 941.946.886-00, firmam o presente instrumento contratual. **Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS COVID - 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.** O valor do presente contrato é de R\$ 633.255,90 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, noventa centavos). Pagamentos nas seguintes DOTAÇÕES; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 302.0031.2078.0000 Manutenção e implementação de rede de serviços hospitalares. 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DO CONTRATO: O presente contrato será de 06 (seis) meses, entrando em vigor no dia 11 de Maio de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária de Municipal de Saúde. Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA. São João dos Patos - MA, 11 de Maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c1cc8cf93201cf6561164d3efc33acab

**DECRETO Nº 11-A**

**DECRETO Nº 11-A, de 23 de abril de 2020.** "Dispõe sobre a retomada de procedimentos licitatórios e dá outras providências". A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica autorizada a retomada de procedimentos licitatórios abaixo relacionados, suspensos através do Decreto Municipal nº 05, de 23 de março de 2020, em seu art. 2º, letra f. § 1.º - Processo Licitatório sob o nº 13/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos; § 2.º - Processo Licitatório sob o nº 15/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas; § 3.º - Processo Licitatório sob o nº 16/2020, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparação de veículos e maquinas; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2020. **Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2020. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 00480dea271c685e3b1fe5595bd020fc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-PMSRM**

**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-PMSRM. Processo Administrativo 027/2020-PMSRM. DO OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de recuperação de feixe de molas dos veículos de grande porte do Município. **CONTRATADO:** J PEREIRA OLIVEIRA, CNPJ: 15.541.028/0001-03, sediada na Av. Rodoviária, nº 132, Bairro São Francisco, Cep: 65.840.000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33. 90. 39 - Manut. Da Secretaria de Infraestrutura, Manut. Do Depto de Transp. Equip. Div. E da Frota Rodoviária. **VALOR:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de maio de 2020. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Código identificador: 54e09b4fab44845ddc60ab27d8bd56ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**DECRETO Nº. 148, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 148, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre antecipação de feriado nas repartições públicas e privadas do Município de Senador La Rocque/MA, de acordo com a Medida Provisória Estadual Nº 313 DE 08/05/2020, que "Antecipa para 15 de maio de 2020 o feriado estadual de 28 de julho, data magna do Estado, ocasião em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil [...]" e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º. DECRETAR** feriado em todas as Repartições Públicas e Privadas do Município de Senador La Rocque, no dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira), em razão do feriado estadual de 28 de julho, em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil, em consonância com a Medida Provisória Estadual Nº 313 DE 08/05/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2020, 199ª DA INDEPENDENCIA E 132ª DA REPÚBLICA.**

Darionildo Da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

